

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei nº 3 (treis)

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr\$850.000,00(oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), com a aquisição de material permanente seguindo as seguintes dotações:

|  |               |
|--|---------------|
| 8.02.2-Aquisição de móveis e utensílios.....   | Cr\$ 150.000, |
| 8.04.2-Aquisição de máquinas e móveis.....     | Cr\$ 300.000, |
| 8.63.2- Para os serviços de eletricidades..... | Cr\$ 200.000, |
| Para os serviços de águas .....                | Cr\$ 200.000, |
| TOTAL  | Cr\$ 850.000, |

Art. 2º)- Apresente verba constará da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 1964.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

José Rodrigues Pereira